



Prefeitura do Município de Apiaí



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

LEI MUNICIPAL Nº 048 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017¹.

"Altera a Lei nº 179 de 12 de dezembro de 2016 e dá outras providências"

LUCIANO POLACZEK NETO, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 179 de 12 de dezembro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - O Executivo está autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos.

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III – Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único: Excluem-se deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Apiaí/SP, 07 de dezembro de 2017.

PUBLICAÇÃO

Ato publicado nesta Secretaria Municipal no mural local e no jornal *Apiaí Tem*
Edição de 19/12/17 página 14
Secretaria de Administração PMA


LUCIANO POLACZEK NETO
Prefeito do Município de Apiaí

¹ De autoria do Prefeito Municipal.